



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS CAOS
CAMARA TÉCNICA DOS CAOS**

Licenciamento Ambiental da Estação de Transbordo da MMX Amapá Mineração Ltda.

Demanda: Análise de Termo de Referência/dimensão sócio-cultural
Demandante: Coordenação do Núcleo do Meio Ambiente - Dr. Raimundo Moares

Para começarmos a discussão sobre o valor normativo do Termo de Referência no processo de licenciamento ambiental, temos que atentar para um aspecto que deve ser considerado como determinante: - “... *Em termos materiais, a expressão jurídica que traduz essa norma técnica específica (termo de referência) deve considerar as demandas específicas geradas a partir da discussão preliminar do projeto ou proposta no seio das comunidades interessadas*”. Daí, uma questão de imediato se impõem: - quais as reais possibilidades dessas demandas serem entendidas se considerarmos as limitações existentes no estabelecimento da comunicação entre contextos simbólicos diferentes.

Na esfera das relações sociais, num contexto pelo qual e para o qual se faz necessário o estabelecimento da comunicação, a realização da interação entre indivíduos só é possível com o reconhecimento mútuo do valor dos símbolos utilizados por cada agente da ação, visto que, uma ação só se impõem como ação social quando existe uma interação entre dois ou mais sujeitos, ou seja, mesmo esta ação partindo de um indivíduo específico, deverá ser orientada e significada a partir das ações de outros indivíduos que deverão, em contrapartida, reconhecer os valores das simbologias utilizadas pelo (s) interlocutor (es).

O cientificismo surge como um padrão social na esfera de uma sociedade supostamente racionalizada, impondo regras que devem ser reconhecidas (diga-se, entendidas) para que a

apreensão social da sua linguagem seja realizada. Daí surge a necessidade da apreensão dos conceitos e categorias formalmente elaborados e cuja compreensão e conseqüente dialogo impõem o reconhecimento desses padrões. Daí o caráter excludente implícito nas possibilidades de comunicação presente na esfera das Ciências Sociais. Portanto, o acesso ao conhecimento científico dependerá do entendimento desses padrões normativos que a ciência, enquanto instituição social (e enquanto instrumento de poder), sustenta.

Por outro lado, a capacidade de susgerencia de uma norma dependerá da interação que esta mantenha com a realidade cotidiana daqueles para os quais e pelos quais a norma se refere, se considerarmos que as demandas sociais devem estar (ou estão) referenciadas nas normas positivas.

O poder de susgerencia de uma norma encontra-se diretamente relacionada a intensidade para qual (e pela qual) ela busca legitimidade nos contextos sociais daqueles para os quais se refere. Nesse caso deve-se afirmar que a ciência, em sua suposta positividade, assim como o direito, não se realiza enquanto expressão da neutralidade. Para a norma exige-se do aplicador a capacidade de adequá-la ao contexto específico daquele que a provoca, o mesmo deve-se afirmar da ciência enquanto construção normativa da realidade.

Portanto, numa primeira aproximação na tentativa do estabelecimento de uma ação comunicativa, ação através da qual a comunicação "política" se estabelece na busca da construção de um consenso possível e que, no caso das questões referentes a impactos ambientais tem, nos Termos de Referencia, o objeto formal que expressa o inicio do estabelecimento do dialogo, faz-se necessário a utilização de estratégias que possam garantir o estabelecimento da comunicação entre agentes sociais que, pela lógica de funcionamento do próprio sistema, encontram-se em posição opostas.

Termo de Referencia Licenciamento Ambiental da Estação de Transbordo da MMX Amapá Mineração Ltda, para que não seja mais uma documentação elaborada para o atendimento meramente formal daquilo que determina a lei, no caso específico da avaliação dos impactos sócio ambientais faz-se necessário:

PRIMEIRO PONTO: A QUESTÃO METODOLÓGICA:

. Teoria Metodológica e Técnica Definidas e Apresentadas de Forma Detalhada: Na área das Ciências Sociais, toda e qualquer tentativa de aproximação da dinâmica social objetivando a sua apreensão necessita de uma definição teórica-metodológica e técnica (especificação de recorte temporal e espacial, técnicas utilizadas para a coleta de dados, plano amostral - quando for o caso) a fim de possibilitar a análise da adequação dos “instrumentos” utilizados em relação a teoria escolhida, assim como a adequação as especificidades da dinâmica social a ser estudada, o que possibilitará a identificação de limites e possibilidades de abrangência dos instrumentais teóricos e técnicos escolhidos para a investigação do caso em questão ou a sua possível não adequação. O referencial teórico e os instrumentos técnicos definidos em conformidade com a dinâmica social a ser apreendida, são muito mais que a mera soma de citações de frases de efeito ou que um rol dos instrumentos utilizados para coleta de dados, corresponde ao momento no qual o pesquisador deverá demonstrar as diretrizes da abordagem desenvolvida, ou seja, as suas justificativas para escolha de determinado referencia técnico e teórico, impactando nos níveis de “veracidade” dos argumentos elaborados frente a realidade estudada. Tais aspectos, no caso da elaboração do Termo de Referência, devem estar contemplados como exigência para que aquilo que se impõem como relevante com relação aos procedimentos metodológicos da pesquisa, e cuja apresentação sistemática se faz necessária para a análise da viabilidade da mesma, possa constar nos Estudos de Impactos Ambientais e nos Relatórios de Impactos Ambientais como um pré-requisito para o entendimento da viabilidade do empreendimento considerando os interesses das comunidades que serão direta ou indiretamente atingidas (e não os interesses do empreendedor), assim como se os critérios da viabilidade da sustentabilidade ambiental vem sendo priorizados em comparação aos critérios econômicos, conforme determina a Resolução CONAMA n 237, de 19 de dezembro de 1997. A identificação sistematizada dos aspectos metodológicos utilizados para elaboração dos Estudos de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais faz-se necessária, também, pelo fato de que a opção por métodos e instrumentos metodológicos não sendo aleatória, depende de uma série de elementos e circunstâncias, cujos critérios não são exclusivamente científicos.

. **Método Qualitativo: A Pesquisa Etnográfica:** A sugestão, em termos de método de pesquisa, é que seja realizado o método etnográfico, pois na área das Ciências Humanas ela caracteriza-se pela observação das formas costumeiras de viver de um grupo particular de pessoas: um grupo de pessoas associadas de alguma maneira e que seja representativa para o estudo não importando a composição numérica de seus elementos, podendo ser uma vila, escola, hospital, comunidade ribeirinha, comunidade rural, etc. Através do trabalho etnográfico é possível os modos como os grupos sociais conduzem as suas vidas com objetivo de revelar o significado cotidiano, nos quais as pessoas agem. Necessitando de um período mínimo de tempo de seis meses, esse tipo de trabalho de campo se faz necessário quando o objetivo é entender e validar o significado das ações dos participantes, de modo que seja o mais representativo possível do significado que as próprias pessoas pesquisadas dariam a mesma ação, evento ou situação.

É nesse sentido que é possível afirmar que o tempo que normalmente é dedicado, segundo os ELIAS e RIMAS já elaborados, à pesquisa de campo (de três a quinze dias) não satisfaz a necessidade de compreensão dos significados da intervenção externas dos empreendimentos econômicos, por exemplo, nas realidades locais, no sentido de identificar quais os impactos dessas intervenções à *saúde, segurança e bem estar da população* (Art 1, parágrafo primeiro da Resolução CONAMA n. 001)

SEGUNDO PONTO: ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

. **Contemplanção das Alternativas Tecnológicas e Locacionais: A Possibilidade das Ciências Sociais.** O parágrafo primeiro, do artigo 5, da resolução CONAMA n. 001 de 23 de janeiro de 1986, o estudo de impacto ambiental deverá *contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontado-as com a hipótese de não execução do projeto*. Nesse caso, devemos considerar, na esfera das Ciências Sociais Aplicada, a tecnologia como sendo “...a investigação que se preocupa com a decisão acerca do uso das coisas...” (ILLICH), englobando, nesse caso, o estudo da forma como os agrupamentos sociais diretamente afetados pelas atividades que promovam impactos ambientais irão “utilizar” os equipamentos disponibilizados por essas atividades, considerando como referencial comparativo o entendimento da dinâmica interna da comunidade antes do

empreendimento, e as possibilidades de entendimento da dinâmica interna dessa mesma comunidade durante o processo de instalação do fechamento do empreendimento em questão. Um dos recortes possíveis diz respeito ao quantitativo (quantidade de empregos gerados) e qualitativo (empregos diretos e indiretos gerados, formação profissional exigida por categoria funcional, faixa salarial inicial por atividade, tempo de duração, etc.) de empregos gerados para preenchimento exclusivo de membros das comunidades que serão diretamente afetadas pelo empreendimento. Tal diagnóstico deverá ser apresentado numa comparação com a dinâmica anteriormente existente para confronto, a partir da identificação dos valores simbólicos válidos pela e para comunidade estudada, das possibilidades da não execução do projeto. Dessa forma pretende-se diminuir os desvios provocados pela apresentação do quantitativo de empregos gerados que, no caso de realidades que apresentam altos índices de população desocupada, criam distorcidas expectativas quanto aos impactos positivos da geração de empregos proporcionada pela execução do empreendimento para o atendimento das demandas dessa população.

TERCEIRO PONTO: AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMAIS EM VIGOR

. A Compatibilidade com os Planos e Programas Governamentais

O Parágrafo III do Art. 5 da Lei N. 001/1996 determina que o EIA considere *os planos e programas governamentais propostos e em implementação na área de influencia do projeto(assim) como a sua compatibilidade* e não apenas a sua citação, conforme descrito no Termo de Referência analisado. Somado a isso, devemos considerar que tal aspecto normativo existe como estratégia para “exigir” do empreendedor um comprometimento com os interesses das comunidades que serão diretamente atingidas, como uma espécie de instrumento para garantir a compensação pelos lucros retirados pelo empreendimento.

Uma das questões que devem estar bem explícitas nos Termos de Referência diz respeito a maneira como o empreendedor irá realizar essa compatibilidade entre o empreendimento os planos de programas governamentais e, quando for o caso, quais os procedimentos que o empreendedor irá utilizar para garantir o cumprimento da Lei Federal (**Dr. Moraes, coloque aqui a Lei pois ainda não encontrei**) que torna obrigatório o Plano Diretor

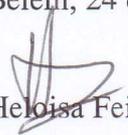
Municipal Participativo aos municípios com mais de 20.000 habitantes ou aqueles situados em áreas de influencia de empreendimentos ou atividade de significativo impacto ambiental.

Conforme determina o Estatuto da Cidade, o PDMP deve ser elaborado com base num envolvimento sistemático e efetivo de todos os atores municipais, envolvendo representantes de todos os poderes (executivo, legislativo e judiciário), representantes da sociedade civil organizada, dos setores da economia, ongs, etc.), pois o objetivo é democratizar o processo de gestão com objetivo de criar estratégias de intervenção que estejam concatenadas com as reais necessidades da sociedade local e, dessa forma, proporcionar um maior comprometimento da sociedade com a utilização dos recursos públicos para impedir as ações que visem a apropriação privada da coisa pública, prática recorrente nos municípios paraenses.

Nesse sentido, nos casos de municípios que ainda não tenham um Plano Diretor Urbano, deve estar bem delimitado nos Termo de Referencia quais os procedimentos que a empresa irá realizar para acompanhar e, se for o caso, incentivar, o processo participativo, ou seja, qual metodologia será utilizada para que o caráter democratizante do plano não seja desvirtuado pelo cumprimento da legalidade.

E, por ultimo, que seja apresentado os procedimentos metodológicas que serão utilizados para que as comunidades interessadas sejam capacitadas para participação efetiva no processo de participação política, ou seja, quais os procedimentos metodológicos utilizados para a composição do capital social necessário para que as diversas dimensões do empreendimento possam ser compreendidas, em toda a sua capacidades, pelos grupos sociais envolvidos.

Belém, 24 de junho de 2009


Heloisa Feio

Socióloga da Câmara Técnica do Ministério Público do Estado do Pará